



**PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

<b>UNIDADE GESTORA INTERESSADA:</b>	FMAS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	Nº 017/2020
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO
<b>ORDENADOR (a) DE DESPESA:</b>	RAIMUNDA MARINEY GALVÃO ALVES
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO CPL</b>	SIMARA MARIA BRASIL DOS SANTOS
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO MICRO ÔNIBUS PARA ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – AQUISIÇÃO DE BENS CONFORME O CONVÊNIO Nº 892931/2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMAS/SEMTEPS .</b>	

**1 - INTRODUÇÃO:**

O processo na modalidade dispensa de Licitação nº 017/2020 UG- FMAS/SEMTEPS, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO MICRO ÔNIBUS PARA ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – AQUISIÇÃO DE BENS CONFORME O CONVÊNIO Nº 892931/2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMAS/SEMTEPS**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise obrigatória técnica do pleito e aderência aos requisitos legais.

**2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído tendo como fundamentação a Lei 8.666 Artigo 24 inciso V e as normas do Ministério da Cidadania, a documentação está arquivada no setor competente em uma pasta enumerada, protocolada e rubricada contendo os seguintes documentos: Capa do processo, memorando nº 092/2020/FMAS de encaminhamento dos documentos referente ao convênio pelo setor de convênio onde o mesmo solicita também documentos necessário para licitação; declarações do chefe do poder executivo, documentos emitido do sistema de convênios, documentos do convênio assinado e atestado pelas partes, publicação do convenio do Diário Oficial da União, Ata de realização do Pregão Eletrônico, com o resultado da licitação Deserta, Decisão da ordenadora para proceder o processo por dispensa de licitação, memorando nº 198/2020 de encaminhamento da Ordenadora de despesa para o setor de licitação realizar o processo e solicita a providencia para cotação de preço, cotações de mercado, certidão de responsabilidade do servidor que realizou a pesquisa de preço, mapa de apuração de preços, justificativas da ordenadora para aquisição do bem, projeto básico com descrições e quantitativos do bem, autorização da ordenadora de despesa, despacho da Ordenadora para que indique a dotação orçamentária, nota de reserva orçamentária e financeira da contra partida, memorando nº 201/2020/FMAS solicitando do setor de licitação a abertura do processo de Dispensa de licitação, Termo de autuação, portaria nº 78/2020 de designação da equipe da CPL e Presidente, Ofício nº 022/2020 do setor de licitação solicitando proposta de preço e a documentação da Empresa que atendeu as necessidades do FMAS, documentação da Empresa que melhor atendeu a demanda do FMAS, despacho da CPL para assessoria jurídica, minuta do contrato, parecer jurídico favorável ao processo de dispensa de licitação, declaração de dispensa de licitação, termo de ratificação de dispensa e Termo de conclusão do Setor de Licitação.

**2.1 NA FASE EXTERNA:** Constam no processo os requisitos legais como: despacho homologatório, publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP, extrato de dispensa de licitação, credenciamento do participante com os respectivos documentos; habilitação da empresa com documentações de identificação jurídica e contábil, Certidões de regularidade fiscais/tributarias da Empresa e atestados de capacidade técnica da Empresa.

**3 - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:**

Consta no processo: o contrato de nº 019/2020/UG/FMAS firmado com a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001-71** no valor total de **R\$ 320.800,00**, com vigência de 04/11/2020 a 04/02/2021; portaria nº 024/2020/FMAS de designação dos fiscais do contrato e termos de ciência e aceite de fiscalização do contrato. O Contrato encontra-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**4 - DA CONCLUSÃO:**

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos da Lei e artigo supracitados acima e nos documentos coligidos aos autos, o processo de Dispensa de Licitação encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases de habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, podendo dá continuidade nos atos sequenciais. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade do **Ordenador (a) de Despesa** e dos **Fiscais do Contrato**. Recomendo a publicação do processo na íntegra no Portal da Transparência do Município de Belterra e no Mural de Licitação do TCM/PA.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 22 de dezembro de 2020.

**Ezio de Sousa Monteiro**  
Controle Interno  
Decreto n ° 060/2017